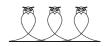


## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 19/4/2017, DODF nº 76, de 20/4/2017, p. 13.

PARECER Nº 78/2017-CEDF

Processo nº 084.000156/2017

Interessado: Fanny Aike Henriette Mel Eg Castillo

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Fanny Aike Henriette Mel Eg Castillo, marfinense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.880 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fanny Aike Henriette Mel Eg Castillo, concluídos em 2015, no(a) "Vidal Castañeda Y. N." - Escuela Nacional Preparatoria, na Cidade do México, Distrito Federal, México, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 11 de abril de 2017.

## FÁBIO PEREIRA DE SOUSA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 11/4/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal